COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

Termo de Referência 209/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
209/2026	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	SAULO MONSORES DOMINGOS DA SILVA	04/11/2026 10:06 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	63/2026	62001.000525/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 62001.000525/2026-30

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de informática destinados à manutenção preventiva e à adequação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e das estações de trabalho do CGAEM, visando mitigar a perda de produtividade decorrente da obsolescência dos equipamentos e evitar custos elevados com reparos emergenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CONECTOR DE CABO DE REDE, CATEGORIA: 6, TIPO: RJ 45 FÊMEA	400718	14750	UN	40	R$ 7,32
2	CONECTOR DE CABO DE REDE, CATEGORIA: 6, TIPO: RJ 45 MACHO DOIS PACOTES COM 5UNIDADES	400718	14750	PCT	2	R$ 26,63

3	UNIDADE DISCO COM CAPACIDADE: 256, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO 450 MB /S, TIPO: DISCO SSD, VELOCIDADE: 500	612467	216	UN	20	R$ 160,67
4	MULTÍMETRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DIODO, CORRENTE DC: 10, DIMENSÕES: 183 X 91 X 49,50, RESISTÊNCIA: 400, TENSÃO AC: 1.000, TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL	616913	10012	UN	2	R$ 84,77
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 3.729,00**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do item fornecido pelo CATMAT e por este Termo de Referência, prevalecerá a especificação deste último. O mesmo valerá para a Nota de Empenho derivada desta contratação nas situações em que a descrição do item contido neste Termo de Referência esteja divergente do descrito na nota de empenho, devendo prevalecer, para fins de entrega, o objeto definido neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de informática visa a revisão da manutenção preventiva da nossa estrutura e estações de trabalho. O objetivo é mitigar a perda de produtividade causada por máquinas obsoletas e evitar custos elevados com reparos emergenciais. Equipamentos atualizados e revisados garantem maior segurança de dados e agilidade nas entregas dos departamentos.

2.2. Por fim, ressalta-se que a presente contratação visa atender a uma necessidade imediata e pontual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no CGAEM.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000194/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 13/03/2026;

III) Id do item no PCA: 954, 955, 956 e 957;

IV) Classe/Grupo: 5935 - Conectores elétricos; 7030-Equipamentos de armazenamento de dados, 6625-Instrumento de teste e medição de propriedade elétricas e eletrônicas

V) Identificador da Futura Contratação: 780000-63/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Faz-se necessária a realização de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários ao atendimento das demandas da Administração. A contratação busca assegurar a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público. Ressalta-se que a aquisição pretende promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a seleção de bens que atendam aos requisitos técnicos e às necessidades da Administração, considerando a compatibilidade, a qualidade e a obtenção da proposta mais vantajosa. Deverão ser observadas, ainda, as normas específicas aplicáveis às contratações de bens e soluções de TIC, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição dos requisitos técnicos, à estimativa de preços e à gestão contratual, quando aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Assegurar a disponibilidade de materiais e componentes necessários à manutenção, à expansão e à adequação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desta Organização Militar, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais;

4.1.2. Viabilizar a instalação, a manutenção e a substituição de componentes de conectividade de rede, por meio da aquisição de conectores RJ-45 categoria 6, destinados à montagem e à manutenção de cabeamentos de rede compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

4.1.3. Prover unidades de armazenamento SSD com capacidade nominal de 256 GB, destinadas à substituição, à ampliação ou à recuperação da capacidade de armazenamento de computadores e demais equipamentos compatíveis, contribuindo para o desempenho e a disponibilidade dos recursos computacionais; e

4.1.4. Disponibilizar multímetros digitais portáteis para a realização de medições elétricas e verificações técnicas, auxiliando no diagnóstico de falhas, na manutenção de equipamentos e na identificação de possíveis problemas em circuitos e componentes elétricos e eletrônicos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica para utilização dos materiais objeto da presente contratação, considerando que se trata de bens comuns, destinados ao uso pela equipe técnica do Contratante.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, quando aplicável à contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quando aplicável, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber, bem como as demais normas e legislações pertinentes.

Requisitos de Manutenção

4.4. Em razão das características do objeto, não haverá necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva pela Contratada. A instalação, a utilização e a eventual manutenção dos equipamentos e sistemas nos quais os materiais serão empregados ficarão sob responsabilidade do Contratante, observadas as condições de garantia aplicáveis aos bens fornecidos.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos materiais deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho emitida pela Contratante, podendo esse prazo ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa prévia da Contratada e autorização expressa da Contratante.

4.5.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, s/n, Edifício Almirante Tamandaré, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20091-000, observadas as condições e os procedimentos de recebimento estabelecidos pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. Os materiais adquiridos deverão ser adequados à utilização na infraestrutura de TIC do Contratante, de modo a contribuir para a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade dos equipamentos e sistemas aos quais serão incorporados.

4.6.1. Os conectores de rede deverão apresentar características construtivas e elétricas compatíveis com a categoria 6 e com os padrões aplicáveis de cabeamento estruturado. As unidades SSD deverão ser compatíveis com as interfaces e os requisitos dos equipamentos de destino, enquanto os multímetros deverão permitir a realização segura das medições previstas em suas especificações técnicas, observadas as limitações de utilização e as orientações do fabricante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os materiais fornecidos deverão observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis, considerando a redução de resíduos, o uso eficiente de recursos e a destinação ambientalmente adequada dos produtos e de suas embalagens ao final de sua vida útil.

4.7.1. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes relativas ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos, componentes eletrônicos, embalagens e demais resíduos decorrentes da utilização dos materiais adquiridos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente no Contratante.

4.8.1. Os conectores de rede deverão ser compatíveis com cabeamento de categoria 6 e possuir o tipo de terminação especificado para cada item, sendo RJ-45 fêmea para o primeiro item e RJ-45 macho para o segundo.

4.8.2. As unidades de armazenamento deverão ser do tipo SSD, com capacidade nominal de 256 GB e características de desempenho compatíveis com as especificações estabelecidas para o item, observadas as interfaces e as dimensões exigidas pelos equipamentos de destino.

4.8.3. Os multímetros deverão ser digitais e portáteis, possuir display LCD de 3½ dígitos e funções de medição compatíveis com as características técnicas especificadas para o item, incluindo teste de diodo e medição de grandezas elétricas nas faixas previstas pelo fabricante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os materiais deverão observar os requisitos técnicos e de compatibilidade necessários à sua utilização na infraestrutura de TIC do Contratante.

4.9.1. O fornecimento deverá contemplar materiais novos, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, em linha de fabricação, acompanhados dos acessórios, componentes e documentos necessários à sua correta utilização.

Requisitos de Implantação

4.10. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização, de forma a preservar suas características físicas e funcionais.

4.10.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, preferencialmente originais do fabricante, quando existentes, devidamente identificados e acompanhados da documentação técnica e dos certificados ou termos de garantia aplicáveis.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições específicas de cada item.

4.12. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, quando aplicável.

4.13. A garantia deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações contratadas e, quando aplicável, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratante.

4.14. A garantia deverá abranger os vícios e defeitos de fabricação apresentados pelos bens durante o período de sua vigência, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

4.15. Entende-se por defeito de fabricação qualquer falha de origem que comprometa o funcionamento, a integridade ou o desempenho do material, em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

4.16. Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos, conforme a natureza do item e a legislação aplicável, por produtos novos, sem uso anterior e com características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas.

4.17. Uma vez notificada pela Contratante, a Contratada deverá providenciar a reparação ou a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso previsto em legislação aplicável ou acordado justificadamente entre as partes.

4.18. Eventual prorrogação do prazo para reparação ou substituição deverá ser previamente solicitada pela Contratada, por escrito e mediante justificativa, ficando condicionada à aceitação expressa da Contratante, sem prejuízo dos direitos previstos na legislação aplicável.

4.19. Quando a natureza do material e a necessidade operacional justificarem, a Contratante poderá avaliar a disponibilização de material substituto equivalente durante o período de reparação ou substituição, mediante ajuste entre as partes.

4.20. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a Contratada às medidas administrativas e legais cabíveis, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.21. Os custos de transporte, coleta, devolução e substituição dos materiais cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada, quando necessários ao cumprimento de suas obrigações.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio e desvinculado da vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações correspondentes durante o período aplicável, inclusive após o encerramento da vigência contratual, nos termos da legislação pertinente.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Não serão exigidos requisitos específicos de experiência profissional para a presente contratação, considerando a natureza comum dos materiais e a possibilidade de definição objetiva de suas características técnicas.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos específicos de formação de equipe para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens, sem prestação de serviços especializados pela Contratada.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25. O fornecimento dos materiais estará condicionado ao recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), quando adotada pela Contratante, ou do instrumento equivalente de autorização para fornecimento.

4.26. A OFB ou o instrumento equivalente deverá indicar os materiais, as respectivas quantidades e o local de entrega, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

4.27. A Contratada deverá disponibilizar meios de contato para esclarecimento de dúvidas e registro de ocorrências relacionadas ao fornecimento, durante o horário comercial, por canais eletrônicos ou telefônicos.

4.28. A Contratada deverá acompanhar o andamento do fornecimento e comunicar tempestivamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a quantidade, a integridade ou a conformidade dos materiais.

4.29. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação técnica pertinente e dos respectivos termos ou certificados de garantia, quando aplicáveis.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.30. A Contratada deverá observar os requisitos de segurança da informação e privacidade aplicáveis ao fornecimento dos materiais, respeitando as normas e orientações de segurança estabelecidas pela Contratante.

4.31. Os materiais fornecidos não poderão apresentar características ou componentes que comprometam a segurança, a integridade ou o funcionamento da infraestrutura de TIC do Contratante. As unidades SSD deverão ser fornecidas sem dados de terceiros ou conteúdos previamente armazenados, e os demais materiais deverão atender às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis.

4.32. No que couber, deverão ser observadas as orientações do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade aplicável às contratações de TIC, bem como as normas vigentes pertinentes ao objeto.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.33. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

4.34.1. Deverão ser priorizados, quando compatíveis com as especificações técnicas e com a competitividade do certame, materiais que apresentem maior durabilidade e menor geração de resíduos.

4.34.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua categoria, inclusive quanto à compatibilidade eletromagnética e à eficiência energética, quando pertinentes.

4.34.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos materiais durante o transporte e, sempre que possível, permitir reutilização ou reciclagem.

4.34.4. A Contratada deverá adotar práticas adequadas de transporte e acondicionamento dos materiais, de modo a minimizar danos, desperdícios e impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.35. Não será exigida marca ou modelo específico para os materiais objeto desta contratação. Serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.36. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, devendo todos os itens ser fornecidos novos e em condições adequadas de uso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.37. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação, considerando a natureza dos bens e a ausência de justificativa específica para tal exigência.

Subcontratação

4.38. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da aquisição dos materiais pela Contratada junto aos respectivos fabricantes ou distribuidores, desde que permaneça integralmente responsável pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Da exigência de amostra

4.39. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando tratar-se de bens comuns cujas características e especificações podem ser objetivamente definidas e verificadas por meio da documentação técnica e do recebimento dos materiais.

Garantia da contratação

4.40. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.41. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.41.1. Necessidade de aquisição de 40 (quarenta) conectores de cabo de rede categoria 6, tipo RJ-45 fêmea, destinados à montagem, à manutenção e à adequação dos pontos de conectividade da infraestrutura de rede;

4.41.2. Necessidade de aquisição de 2 (dois) pacotes de conectores de cabo de rede categoria 6, tipo RJ-45 macho, cada pacote contendo 5 (cinco) unidades, totalizando 10 (dez) conectores, destinados à montagem e à manutenção de cabos de rede;

4.41.3. Necessidade de aquisição de 20 (vinte) unidades de armazenamento SSD, com capacidade nominal de 256 GB, destinadas à substituição, à ampliação ou à recuperação da capacidade de armazenamento dos equipamentos computacionais compatíveis; e

4.41.4. Necessidade de aquisição de 2 (dois) multímetros digitais portáteis, destinados à realização de medições elétricas e ao diagnóstico de falhas em circuitos, componentes e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção técnica da Organização Militar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Designar os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento dos materiais, conforme as disposições legais aplicáveis;

5.1.2. Encaminhar formalmente à Contratada a Nota de Empenho e, quando aplicável, a Ordem de Fornecimento de Bens ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento;

5.1.3. Receber os materiais fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando sua substituição ou correção, conforme o caso;

5.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável;

5.1.7. Comunicar formalmente à Contratada as ocorrências relacionadas ao fornecimento, incluindo atrasos, divergências de quantidade, desconformidades técnicas, defeitos ou outras irregularidades identificadas durante o recebimento e a utilização dos materiais;

5.1.8. Disponibilizar as informações necessárias ao correto cumprimento das condições de entrega, incluindo endereço, horários e procedimentos para acesso e recebimento dos materiais;

5.1.9. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada cumpra as obrigações de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a cada parte; e

5.1.10. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à garantia dos materiais, à substituição de produtos defeituosos e à observância das especificações técnicas estabelecidas para os conectores de rede, as unidades de armazenamento SSD e os multímetros digitais.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Contratante;

5.2.2. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização;

5.2.3. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando formalmente à Contratante, com a devida justificativa, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento tempestivo dos materiais;

5.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, assegurando que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais entregues com defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidades incorretas ou outras desconformidades verificadas no recebimento, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Contratante excluam ou reduzam essa responsabilidade;

5.2.7. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando a documentação necessária à verificação da conformidade dos materiais;

5.2.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável;

5.2.9. Fornecer, quando aplicável, manuais, fichas técnicas, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à identificação, à utilização e à verificação da conformidade dos materiais;

5.2.10. Garantir que os conectores de rede, as unidades de armazenamento SSD e os multímetros digitais fornecidos sejam compatíveis com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos com especificações inferiores às exigidas;

5.2.11. Cumprir as obrigações de garantia dos materiais, providenciando, quando cabível, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;

5.2.12. Arcar com os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do fornecimento, inclusive os custos relacionados à substituição de materiais defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações contratadas;

5.2.13. Designar representante ou preposto para tratar das questões relacionadas ao fornecimento, quando necessário, mantendo canais de comunicação disponíveis para esclarecimentos e resolução de ocorrências;

5.2.14. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos que possam comprometer a execução do fornecimento, apresentando as justificativas e as providências propostas para a solução das ocorrências;

5.2.15. Observar as normas de segurança, os procedimentos de acesso e as demais orientações administrativas estabelecidas pela Organização Militar para a entrega dos materiais em suas dependências;

5.2.16. Adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e destinação de embalagens, observando, no que couber, a legislação ambiental e os critérios de sustentabilidade aplicáveis; e

5.2.17. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Nota de Empenho e nos demais instrumentos que formalizem a contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.14.1. Verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

7.14.2. Verificação dos prazos de entrega e condições de garantia dos materiais; e

7.14.3. Registro formal de ocorrências relacionadas à execução contratual e eventual aplicação de notificações.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.16.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.17. Os materiais somente serão recebidos definitivamente após verificação da conformidade técnica, das condições adequadas de uso e do atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.18.1. Conferência física dos materiais e da documentação técnica, quando aplicável;

7.18.2. Verificação das especificações técnicas, da capacidade nominal e da compatibilidade dos materiais fornecidos; e

7.18.3. Verificação da integridade e das condições de funcionamento dos conectores de rede, das unidades de armazenamento SSD de 256 GB e dos multímetros digitais fornecidos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo estabelecido.	Advertência formal. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total da Nota de Empenho.
2	Descumprir o prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).	Aplicação de multa moratória de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, observados os limites e as condições previstos neste Termo de Referência.
3	Entregar conectores RJ-45, unidades SSD de 256 GB ou multímetros digitais em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.	Substituição obrigatória dos materiais, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios e limites estabelecidos neste Termo de Referência.
4	Não cumprir as obrigações relacionadas à garantia dos materiais fornecidos.	Advertência e, quando cabível, multa proporcional à gravidade da ocorrência, nos limites e condições previstos neste Termo de Referência.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não prevista nos itens anteriores.	Advertência e, em caso de reincidência ou prejuízo à Administração, aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e este Termo de Referência.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados esperados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. Deixar de fornecer os materiais exigidos para a contratação, ou fornecê-los com qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1666% (zero vírgula mil seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da ocorrência.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências no fornecimento dos materiais ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Não se aplica à presente contratação a exigência de montagem ou instalação dos materiais pela Contratada, salvo quando expressamente prevista nas especificações do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. Não será permitida antecipação de pagamento para a presente contratação, em observância ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI,

mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observando-se a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica realizada pela Administração.

10.3.1. Os valores unitários máximos aceitáveis foram definidos com base na média dos preços obtidos na pesquisa de mercado constante do mapa comparativo de preços anexo ao processo administrativo da contratação.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Não será exigido ato de autorização específico para o exercício da atividade objeto da presente contratação, por não se tratar de atividade sujeita à autorização ou regulação específica por órgão competente.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A10] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente para a presente contratação.

10.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.33.1.1. Fornecimento de nobreaks ou equipamentos de alimentação ininterrupta de energia;

10.33.1.2. Fornecimento de baterias compatíveis com sistemas UPS/nobreak; e

10.33.1.3. Cumprimento satisfatório das obrigações contratuais anteriormente assumidas.

10.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.34. Os equipamentos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia do fabricante, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **3.729,00** (Três mil, setecentos e vinte e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 780000;

II) Fonte de recursos: 1050000144;

III) Programa de trabalho: 174672;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: Z4C3SLA01B4

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Anexos:

13.2.1. ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.2.2. ANEXO II - Termo de ciência e concordância

13.2.3. ANEXO III - Pesquisa de Preços.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEYBSON LUAN CONFESSOR BORGES

FISCAL TÉCNICO (CGAEM)

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 08:41:58.

MARCILEIDO CARVALHO SANTANA

FISCAL ADMINISTRATIVO (CGAEM)

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 08:31:43.

SAULO MONSORES DOMINGOS DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO (CGAEM)

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:38:17.

RICARDO SAMPAIO BASTOS

ORDENADOR DE DESPESAS DE OM APOIADA (CGAEM)

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 10:06:39.